

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA,
fundamentando-se no art. 21, inciso XXXI e no art. 81, ambos do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os dias de feriado nacional e estabelecer os dias de ponto facultativo no ano de 2019, para cumprimento na Secretaria do Tribunal e para os fins previstos na legislação processual em vigor:

I – 4 e 5 de março, feriados (art. 62, inc. III, da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966);

II – 6 de março, ponto facultativo até as 14 horas;

III – 17, 18, 19 e 20 de abril, feriados (art. 62, inc. II, da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966);

IV – 21 de abril, feriado (art. 1º da Lei n. 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

V – 1º de maio, feriado (art. 1º da Lei n. 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

VI – 20 de junho, ponto facultativo;

VII – 11 de agosto, feriado (art. 62, inc. IV, da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966);

VIII – 7 de setembro, feriado (art. 1º da Lei n. 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

IX – 12 de outubro, feriado (art. 1º da Lei n. 6.802, de 30 de junho de 1980);

X – 28 de outubro, ponto facultativo (art. 236 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

XI – 1º e 2 de novembro, feriados (art. 62, inc. IV, da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966);

XII – 15 de novembro, feriado (art. 1º da Lei n. 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

XIII – 8 de dezembro, feriado (art. 62, inc. IV, da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966);

XIV – 25 de dezembro, feriado (art. 1º da Lei n. 10.607, de 19 de dezembro de 2002).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro João Otávio de Noronha